



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

**Ofício nº 290/2022/GAB**

Camaragibe/PE, 01 de setembro de 2022.

**À Sua Excelência o Senhor**  
**PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Camaragibe.**  
Câmara de Vereadores do Município de Camaragibe  
Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, nº 258  
Bairro Novo – Camaragibe/PE  
CEP: 54.774-420

**Assunto:** *Sanção e promulgação de Projeto de Lei.*

Senhor Presidente,

Por meio do presente expediente encaminho a sanção e a promulgação do Projeto de Lei que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.*

Projeto de Lei mencionado originou a **Lei nº 937/2022**, já devidamente publicada, conforme atestam os documentos anexos a este Ofício.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

**Nadegi Alves de Queiroz**  
Prefeita do Município de Camaragibe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI Nº 937/2022**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente abertura créditos adicionais especiais para inclusão de elementos de despesa, de acordo com as funcionais programáticas abaixo:

<b>Unidade Gestora 2025 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
<b>PROGRAMA 1047 – Melhorias e Expansão de Infraestrutura Urbana</b>		
<b>2025 15 122 1047 1118 000 - Construção, Ampliação, Reforma, Recuperação, Requalificação e Adequação de Equipamentos e Espaços Públicos.</b>	4.4.60.51	01

**Art. 2.º** - Para fins de atendimento a abertura de créditos adicionais acima, será aberto Decreto de Suplementação utilizando como fonte de recursos a Anulação Parcial de Dotações, oriundas do Tesouro Municipal.

**Art. 3.º** – Ficam adicionados ao PPA Municipal 2022-2025 a respectiva ação programática e elemento de despesa.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 01 de setembro de 2022.

**Nadegi Alves de Queiroz**  
Prefeita do Município de Camaragibe